



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO - Centro de Administração de Pessoal - Licitação

v2.2025.01

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**COMPRA DE BENS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	1051200 000004/2025
<b>CONTRATANTE:</b>	Centro de Administração de Pessoal - CAP
<b>OBJETO:</b>	A aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais de sob a forma de entrega integral.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 124.097,41 (cento e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e fechado
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
28/11/2025	09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Polícia Militar de Minas Gerais, através da Centro de Recrutamento e Seleção - CRS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de entrega integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais sob a forma de entrega integral dos seguintes itens: 01 (um) ANEL ADAPTADOR DE LENTES E FILTROS - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM METAL; REFERENCIA: P/N: NAO APLICAVEL; EQUIPAMENTO: CAMERA FILMADORA DIGITAL; MARCA/mODELO: CANON; 01 (um) ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: ELETRONICO; COMPATIBILIDADE: CAMERA DIGITAL; INCLINACAO: 360 GRAUS; ALIMENTACAO: 7.2 V; 03 (três) ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: ELETRONICO; COMPATIBILIDADE: CAMERA DIGITAL; INCLINACAO: 360 GRAUS; ALIMENTACAO: 7.2 V; 02 (dois) TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERAS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 E 3/8; ALTURA MINIMA: 1 M; ALTURA MAXIMA: 2,8 M; ESTAGIO: 3; TRAVA: BORBOLETA (PARAFUSO DE ROSCA MANUAL); 01 (um) TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E SMARTPHONE; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4; ALTURA MINIMA: 68CM; ALTURA MAXIMA: 2,10M; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SEM TRAVA; 02 (dois) TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E FILMADORA; MATERIA-PRIMA: LIGA DE ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 POLEGADA; ALTURA MINIMA: DE TRABALHO 845MM E ALTURA DOBRADO 815MM; ALTURA MAXIMA: DE TRABALHO 1760MM; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SISTEMA ALAVANCA ABRE E FECHA (FLIP-LOCK); 03 (três) TRIPE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: MAQUINA FOTOGRAFICA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ABS; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 - 20 UNC ( ROSCA FINA PADRAO ); ALTURA MINIMA: 51 CM; ALTURA MAXIMA: 160 CM; ESTAGIO: 4 SECOES TELESCOPICAS; TRAVA: FLIP LOCK; 02 (dois) SOFTBOX - FINALIDADE: SUAVIZAR A LUZ EM STUDIO FOTOGRAFICO; TIPO: OCTAGONAL, 02 TELAS DIFUSORAS REMOVIVEIS; ACABAMENTO: INTERIOR PRATEADO; MEDIDAS: MEDINDO 150CM DE DIAMETRO; ENCAIXE: BOWENS; 02 (dois) ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL E PORTATIL, LED MONOLIGHT; CONTROLE: DE LUZ AJUSTAVEL; ALCANCE: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: BIVOLT; 03 (três) ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: TIPO PORTATIL; 31000 MAH / 6W; CONTROLE: MANUAL, APLICATIVO; ALCANCE: 1 M; TENSÃO: 3,7 V; 01 (um) TELEPROMPTER - TIPO: PORTATIL, COM MONITOR 12 POL, ACOPLADO; TELA: 12 POLEGADAS; BRILHO: 350 NIT; ENTRADA: HDMI, VGA; SAIDA: HDMI, VGA; ALIMENTACAO: CONFORME FABRICANTE; 01 (um) SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE SEM FIO LAPELA CANAL DUPLO; COMPATIBILIDADE: SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL (MESA DE SOM); COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES E BASE; FREQUENCIA: MINIMA: 640 MHZ - 690 MHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; 06 (seis) PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: GIRAFÁ, COM 1-2 METROS DE ALTURA; MATERIA-PRIMA: CHAPAS METALICA E TUBOS, PINTADO NA COR PRETA; 01 (um) FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO: HEADPHONE COM MICROFONE; IMA: NEODIMIO; DRIVERS: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); RESPOSTA FREQUENCIA: 150Hz a 7kHz (sem fio); IMPEDANCIA: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); SENSIBILIDADE: Relação S/N: 7dB; PLUGUE: SISTEMA SEM FIO (WIRELESS); TAMANHO DO CABO: NÃO APLICÁVEL; COR: PRETO (PADRÃO DO FABRICANTE); ACESSORIOS: BATERIA, BASE + CARREGADOR, CABO USB, CASE; ALIMENTACAO: PORTA USB; PESO: APROXIMADAMENTE 185G (COM PILHAS); 04 (quatro) SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE DE LAPELA; COMPATIBILIDADE: APARELHOS ELETRONICOS; COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES; FREQUENCIA: 2.4GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL 3,87V; 01 (um) MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM - CARACTERISTICAS-1: 16 CANAIS COM PORTA USB; CARACTERISTICAS-2: PRE AMPLIFICADA; CARACTERISTICAS-3: ALTA IMPEDANCIA DESBALANCEADA; CARACTERISTICAS-4: CONTROLE DE VOLUME GRAVES E AGUDOS; COMPONENTES (1): CONTROLE REMOTO; COMPONENTES (2): TECLA SISTEMA UNICO PREESCUTA; ALIMENTACAO: TENSÃO BIVOLT (120-220V); 05 (cinco) CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; 05 (cinco) CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL; 03 (três) CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: MICRO HDMI (MACHO) E HDMI (MACHO)-2.0 OU SUPERIOR; SISTEMA DE REPRODUCAO: MINIMA SUPORTADA PELO CABO 4K (ULTRA HD); 03 (três) CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO DE VIDEO E AUDIO; CONECTOR: 01 MINI-HDMI X 01 HDMI; SISTEMA DE REPRODUCAO: VIDEO E AUDIO; 10 (dez) CONECTOR PARA COMUNICACAO - IDENTIFICACAO: CONECTOR MACHO 3,1MM (DIAMETRO); APLICACAO: VIDEOMONITORAMENTO E TRANSMISSAO VIDEO (CFTV); MATERIA-PRIMA: METAL; TIPO: COAXIAL; 03 (três) TRANSMISSOR E RECEPTOR DE AUDIO E VIDEO - TECNOLOGIA: SEM FIO 5GHZ; INTERFACE: SDI, HDMI, USB TIPO-C; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 6-16V DC; 03 (três) ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 1050 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.1 GEN2 OU 3.2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB; 05 (cinco) LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - INTERFACE: USB 1.1/2.0 PROTECAO CONTRA GRAVACAO; FUNCAO: LEITURA; PADRAO SUPORTADO (1): CFI,CFII,SMART MEDIA,MEMORY STICK,MICRO DRIVE; PADRAO SUPORTADO (2): MEMORY STICK PRO,MULTIMEDIA CARD; PADRAO SUPORTADO (3): SECURE DIGITAL CARD; 08 (oito) CARTAO DE MEMORIA APLICACAO: CAMERA FILMADORA; TIPO: CFAST CARD; CAPACIDADE: 256 GB; VELOCIDADE: LEITURA E GRAVACAO 525 MB/S; 04 (quatro) BATERIA EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO/CINEMATOGRAFICO - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: EQUIPAMENTOS DE BROADCAST; TENSÃO: 14,8 V; AMPERAGEM: CAPACIDADE: 230 WH / 15.5 AH; REFERENCIA: ZF-BP230; 02 (dois) PLACA DE BATERIA - COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM CAMERA BLACKMAGIC URSA MINI PRO 4K; POTENCIA: APROXIMADAMENTE 50W; AMPERAGEM: APROXIMADAMENTE 2,44A; TENSÃO DE ENTRADA: 11V a 16,8V (ENCAIXE BATERIA V-MOUNT); TENSÃO DE SAIDA: 11V a 16,8V (CAMERA); CONECTOR: ENTRADA CONECTOR CC / SAIDA D-TAO; MATERIA-PRIMA: ABS; 02 (dois) CARREGADOR PORTATIL - CAPACIDADE DE CARGA: 10.000 MAH; COMPATIBILIDADE: ELETRONICOS; CONEXAO SAIDA: 2 X USB-A; TENSÃO: 5V/2.4A; 02 (dois) BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: BOLSA DE OMBRO COM DIVISORIAS; MATERIA-PRIMA: NYLON; DETALHES: COM ALCAS; 10L, 10KG, 33 x 22 x 15 CM (L X A X C); 03 (três) BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: PARA CAMERA, FILMADORA E ACESSORIOS; MATERIA-PRIMA: NYLON, ESPUMA; DETALHES: ALCAS DE MAO E OMBRO; 3 BOLSOS COM ZIPER; 01 (um) AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA ( DRONE ) - AUTONOMIA DE VOO: MAIOR OU IGUAL A 30 MINUTOS; VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 12M/S (MODO N); TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE:

GPS+GALILEO+BEIDOU; MOTORIZACAO: ELETRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: GIMBAL C/ SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL, 48 MP; conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Havendo mais de um lote, facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

3.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor

preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://Gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
  - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
  - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de

habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mailcap-licitacao@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [sei@pmmg.mg.gov.br](mailto:sei@pmmg.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Ten Cel PM**  
**Ordenadora de Despesas do CAP/PMMG**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 12/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127137217** e o código CRC **CBB121CD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
PMMG/DRH/CAP/COMPRAS - Seção de Compras do CAP

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/09/2025	Diretoria de Comunicação Organizacional	1051200

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luiz Felipe Nunes Fernandes E-mail: cap-compras@pmmg.mg.gov.br	CAP-DRH

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais de sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E CAPTAÇÃO DE IMAGEM								

LOTE 01	01	001825542	ANEL ADAPTADOR DE LENTES E FILTROS - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM METAL; REFERENCIA: P/N: NAO APLICAVEL; EQUIPAMENTO: CAMERA FILMADORA DIGITAL; MARCA/mODELO: CANON;	ANEL ADPTADOR EF-EOS R PARA LENTES CANON EF / EF-S; COMPATIVEL COM AS CAMERAS MIRRORLESS ENCAIXE CANON RF EOS RP / EOS R / EOS R3 / EOS R5// EOS R6 / EOS RA; PARA MONTAR LENTE EF / EF-S NA CAMERA MIRRORLESS ENCAIXE RF; COMPATIVEL COM TODAS AS FUNCOES DA LENTE, INCLUINDO ESTABILIZACAO DE IMAGEM E AUTOFOCO.	UNIDADE	1,00	R\$ 934,38	RS 934,38
	02	02019639	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: ELETRONICO; COMPATIBILIDADE: CAMERA DIGITAL; INCLINACAO: 360 GRAUS; ALIMENTACAO: 7.2 V;		UNIDADE	1,00	R\$ 7.974,04	RS 7.974,04
	03	002013100	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: GIMBAL DE MAO; COMPATIBILIDADE: CAMERAS, SMARTPHONES COM ANDROID OU IOS; INCLINACAO: TILT CONTROLAVEL E INCLINACAO MECANICA; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 7.4V;	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL DE MAO; BATERIA LI-PO 2S; 980MAH A 1000 MAH; BATERIA: 7.4V; TENSAO DE TRABALHO: 6-8.8V; CONSUMO: 1,1W (SOB CON DIÇÕES IDEAIS); PORTA: USB-C; BLUETOOTH 5.1; APLICATIVO: DJI MIMO; CAB O EXTENSOR EMBUTIDO; RASTREAMENTO INTELIGENTE.	UNIDADE	3,00	R\$ 1.021,52	RS 3.064,56
	04	2013207	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERAS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 E 3/8; ALTURA MINIMA: 1 M; ALTURA MAXIMA: 2,8 M; ESTAGIO: 3; TRAVA: BORBOLETA (PARAFUSO DE ROSCA MANUAL);	TRIFE UNIVERSAL EM ACO INOX; MATERIAL DAS TRAVAS: METAL; ROSCA 1/4 E 3 /8; FECHADO/DESMONTADO: 95CM; ALTURA MINIMA:100CM; ALTURA MAXIMA:2,80M ; 3 ESTAGIOS: 35-30-25MM; CARGA MAXIMA SUPORTADA: 8KG; MODELO BASE PAR A SIMPLES REFERENCIA: TRIFE EQUIFOTO LT-280	UNIDADE	2,00	R\$ 322,10	RS 644,20
	05	1881914	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E SMARTPHONE; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4; ALTURA MINIMA: 68CM; ALTURA MAXIMA: 2,10M; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SEM TRAVA;	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICO, PROFISSIONAL, ABERTURA DOS PES 88CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 542,07	RS 542,07
	06	2011808	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E FILMADORA; MATERIA-PRIMA: LIGA DE ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 POLEGADA; ALTURA MINIMA: DE TRABALHO 845MM E ALTURA DOBRADO 815MM; ALTURA MAXIMA: DE TRABALHO 1760MM; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SISTEMA ALAVANCA ABRE E FECHA (FLIP-LOCK);	TRIFE PROFISSIONAL, HIDRAULICO, COM DIAMETRO MINIMO DO TUBO 120MM E MA XIMO 13MM; TIPO DE CABECA FLUIDA; ACOMPANHA CABECA E BOLSA PARA TRANSP ORTE.	UNIDADE	2,00	RS 1.225,9833	RS 2.451,96
	07	002013118	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: MAQUINA FOTOGRAFICA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ABS; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 - 20 UNC ( ROSCA FINA PADRAO ); ALTURA MINIMA: 51 CM; ALTURA MAXIMA: 160 CM; ESTAGIO: 4 SECOES TELESCOPICAS; TRAVA: FLIP LOCK;	TRAVAS: TIPO FLIP LOCK; CARGA: ATE 8 KG; CABEÇA DE ESFERA (BALL HEAD), 360 GRAUS; ESPIGOES INTEGRADOS; MINI BUSSOLA INTEGRADA; COLUNA CENTRA L REMOVIVEL; COLUNA INVERTIDA	UNIDADE	3,00	R\$ 646,88	RS 1.940,64
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 17.551,85								
LOTE 2 – ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ESTÚDIO								
	01	2012049	SOFTBOX - FINALIDADE: SUAVIZAR A LUZ EM STUDIO FOTOGRAFICO; TIPO: OCTAGONAL, 02 TELAS DIFUSORAS REMOVIVEIS; ACABAMENTO: INTERIOR PRATEADO; MEDIDAS: MEDINDO 150CM DE DIAMETRO; ENCAIXE: BOWENS;	SOFTBOX , ACOMPANHA: 01 ANEL DE MONTAGEM BOWENS; 07 VARETAS; 01 SACO PROTETOR PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	2,00	R\$ 588,29	RS 1.176,59

LOTE 02	02	2012740	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL E PORTATIL, LED MONOLIGHT; CONTROLE: DE LUZ AJUSTAVEL; ALCANCE: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: BIVOLT;	ILUMINADOR COM POTENCIA MAXIMA 300W; TEMPERATURA DE COR: 2500K A 7500 K; CONEXAO BLUETOOTH, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IO S; ACOMPANHA CONTROLE REMTOTO, FONTE DE ALIMENTACAO AC, CABO DE ALIMEN TACAO E CASE PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2,00	RS 2.228,72	RS 4.457,45
	03	002013185	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: TIPO PORTATIL; 31000 MAH / 6W; CONTROLE: MANUAL, APLICATIVO; ALCANCE: 1 M; TENSAO: 3,7 V;	LUZ DE VIDEO LED RGB; PORTATIL (DE BOLSO); ALIMENTACAO: BATERIA RECARR EGAVEL EMBUTIDA 3,7V/3100MAH; POTENCIA APROXIMADA: 6W; MULTI OPCOES DE CORES RGB; TEMPERATURA DE COR: 2.500K - 9.000K; PORTA DE CARREGAMENTO : USB-C (5V/2A); MODELO PARA SIMPLES REFERENCIA: VL120 RGB / VL-120C	UNIDADE	3,00	RS 208,20	RS 624,60
	04	1717529	TELEPROMPTER - TIPO: PORTATIL, COM MONITOR 12 POL, ACOPLADO; TELA: 12 POLEGADAS; BRILHO: 350 NIT; ENTRADA: HDMI, VGA; SAIDA: HDMI, VGA; ALIMENTACAO: CONFORME FABRICANTE;		UNIDADE	1,00	RS 1.336,78	RS 1.336,78

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 7.595,42

LOTE 3 – ÁUDIO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

LOTE 03	01	2012847	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE SEM FIO LAPELA CANAL DUPLO; COMPATIBILIDADE: SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL (MESA DE SOM); COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES E BASE; FREQUENCIA: MINIMA: 640 MHZ - 690 MHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL;	MICROFONE CONDENSADOR; PADRRAO POLAR OMNIDIRECIONAL; COMPRIMENTO MINIM O DO CABO 1 METRO;	UNIDADE	1,00	RS 1.403,75	RS 1.403,75
	02	920886	PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: GIRAFÁ, COM 1-2 METROS DE ALTURA; MATERIA-PRIMA: CHAPAS METALICA E TUBOS, PINTADO NA COR PRETA;		UNIDADE	6,00	RS 173,72	RS 1.042,33
	03	2013355	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO: HEADPHONE COM MICROFONE; IMA: NEODÍMIO; DRIVERS: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); RESPOSTA FREQUENCIA: 150Hz a 7kHz (sem fio); IMPEDANCIA: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); SENSIBILIDADE: Relação S/N: 7dB; PLUGUE: SISTEMA SEM FIO (WIRELESS); TAMANHO DO CABO: NÃO APLICÁVEL; COR: PRETO (PADRÃO DO FABRICANTE); ACESSORIOS: BATERIA, BASE + CARREGADOR, CABO USB, CASE; ALIMENTACAO: PORTA USB; PESO: APROXIMADAMENTE 185G (COM PILHAS);	Intercom Hollyland Solidcom SE-8S; cancelamento de ruído ambiental; 1 fone de ouvido principal; 7 fones de ouvido remotos Single-Ear; faixa de frequência de 1,9 GHz; full-duplex; resistência à água e ao vento; 2 baterias para cada headset. Justificativa de compra da marca segue d o anexo,	UNIDADE	1,00	RS 25.499,68	RS 25.499,68
	04	2013363	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE DE LAPELA; COMPATIBILIDADE: APARELHOS ELETRONICOS; COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES; FREQUENCIA: 2.4GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL 3,87V;	SISTEMA MICROFONE SEM FIO, PADRAO POLAR OMNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQ UÊNCIA: 20HZ-20KHZ; SENSIBILIDADE DE AUDIO: 115 DB; SENSIBILIDADE DO M ICROFONE: -37DBV + - 2DB @ 1KHZ, 94DB SPL; FORMATO DO MICROFONE: LAVAL IER; RELACAO SINAL-RUIDO: >70DB; CANAIS: 2; NIVEL DE RÚIDO: 115 DB; A LCANCE: 1000FT (300M).	UNIDADE	4,00	RS 1.129,96	RS 4.519,86

	05	2012863	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM - CARACTERISTICAS-1: 16 CANAIS COM PORTA USB; CARACTERISTICAS-2: PRE AMPLIFICADA; CARACTERISTICAS-3: ALTA IMPEDANCIA DESBALANCEADA; CARACTERISTICAS-4: CONTROLE DE VOLUME GRAVES E AGUDOS; COMPONENTES (1): CONTROLE REMOTO; COMPONENTES (2): TECLA SISTEMA UNICO PREESCUTA; ALIMENTACAO: TENSAO BIVOLT (120-220V);	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM; AUXILIAR DE ENTRADA CD/DVD/MP3-4; BANDAS DE EQUALIZACAO LOW/MID/HI; ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL; EQUALIZACAO DE 3 VIAS POR CANAL; ENTRADA USB COM MP 3/WMA; PLAYER COM ENTRADA USB; TECLA DE EQUALIZACAO TURBO LOUD; CONTRO LE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL; TECLA DE SISTEMA UNICO DE PRÉ-ESCU TA (MON/PFL).	UNIDADE	1,00	RS 2.901,35	RS 2.901,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 35.366,97</b>								
<b>LOTE 4 - CABOS E CONECTIVIDADE AUDIOVISUAL</b>								
LOTE 04	01	1834720	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;		CABO DE 1,00 METRO	5,00	RS 89,85	RS 449,25
	02	1834720	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;		CABO DE 30,00 METROS	5,00	RS 442,70	RS 2.213,50
	03	1882554	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: MICRO HDMI (MACHO) E HDMI (MACHO)-2.0 OU SUPERIOR; SISTEMA DE REPRODUCAO: MINIMA SUPORTADA PELO CABO 4K (ULTRA HD);		CABO DE 10,00 METROS	3,00	RS 163,1133	RS 501,33
	04	1412191	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO DE VIDEO E AUDIO; CONECTOR: 01 MINI-HDMI X 01 HDMI; SISTEMA DE REPRODUCAO: VIDEO E AUDIO;		1,00 METRO	3,00	RS 30,82	RS 92,46
	05	2012871	CONECTOR PARA COMUNICACAO - IDENTIFICACAO: CONECTOR MACHO 3,1MM (DIAMETRO); APLICACAO: VIDEOMONITORAMENTO E TRANSMISSAO VIDEO (CFTV); MATERIA-PRIMA: METAL; TIPO: COAXIAL;	CONECTOR COMPATIVEL COM CABOS 4019, 4205, 4207	UNIDADE	10,00	RS 24,77	RS 247,70
	06	1908588	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE AUDIO E VIDEO - TECNOLOGIA: SEM FIO 5GHZ; INTERFACE: SDI, HDMI, USB TIPO-C; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 6-16V DC;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	3,00	RS 3.690,00	RS 11.070,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 14.574,24</b>								
<b>LOTE 5 – ARMAZENAMENTO E INFORMÁTICA DE APOIO</b>								
LOTE 05	01	1936085	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 1050 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.1 GEN2 OU 3.2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	3,00	RS 1.409,97	RS 4.229,91
	02	1149652	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - INTERFACE: USB 1.1/2.0 PROTECAO CONTRA GRAVACAO; FUNCAO: LEITURA; PADRAO SUPORTADO (1): CFI,CFII,SMART MEDIA, MEMORY STICK, MICRO DRIVE; PADRAO SUPORTADO (2): MEMORY STICK PRO, MULTIMEDIA CARD; PADRAO SUPORTADO (3): SECURE DIGITAL CARD;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS	UNIDADE	5,00	RS 204,84	RS 1.024,23
	03	2012880	CARTAO DE MEMORIA APLICACAO: CAMERA FILMADORA; TIPO: CFAST CARD; CAPACIDADE: 256 GB; VELOCIDADE: LEITURA E GRAVACAO 525 MB/S;		UNIDADE	8,00	RS 1.505,27	RS 12.042,18
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 17.296,32</b>								
<b>LOTE 6 – ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>								

LOTE 06	01	2013096	BATERIA EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO/CINEMATOGRAFICO - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: EQUIPAMENTOS DE BROADCAST; TENSAO: 14,8 V; AMPERAGEM: CAPACIDADE: 230 WH / 15.5 AH; REFERENCIA: ZF-BP230;	BATERIA DE LITIO PARA FILMADORA E ACESSORIOS COM MONTAGEM V-MOUNT; COM PATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS DE BROADCAST (CAMERAS, FILMADORAS, ILUMINADORES DE ESTUDIO, REFLETORES, MONITORES ETC); ENTRADA D-TAP OU USB; ENT RADA / SAIDA DE ENERGIA: D -TAP: 70W - 16.8V ~ 4.2A - 6.3A / 160W - 15 A (ENTRADA / SAIDA) USB-A: 12.5W - 5V ~ 2.5A (APENAS SAIDA); PORTAS: D - TAP, USB-A; TIPO DE BATERIA: RECARREGAVEL; INDICADOR DE ENERGIA: LE D LATERAL; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C ~ 60°C; MATERIAL: ABS + PC FIREPROOF.	UNIDADE	4,00	R\$ 1.511,33	R\$ 6.045,32
	02	2013401	PLACA DE BATERIA - COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM CAMERA BLACKMAGIC URSA MINI PRO 4K; POTENCIA: APROXIMADAMENTE 50W; AMPERAGEM: APROXIMADAMENTE 2,44A; TENSAO DE ENTRADA: 11V a 16,8V (ENCAIXE BATERIA V-MOUNT); TENSAO DE SAIDA: 11V a 16,8V (CAMERA); CONECTOR: ENTRADA CONECTOR CC / SAIDA D-TAO; MATERIA-PRIMA: ABS;	PLACA DE BATERIA MOUNT/V LOCK D TAP; SISTEMA DE FONTE DE ALIMENTACAO P ARA FILMADORA BLACKMAGIC URSA MIN PRO 4K/6K; 8V; 2,44A; 50W; TENSAO DE ENTRADA: VDC11 16,8V (11V A 16,8V (ENCAIXE BATERIA V-MOUNT); TENSAO D E SAIDA: VDC11 16,8V (CAMERA)	UNIDADE	2,00	R\$ 833,02	R\$ 1.666,05
	03	001976672	CARREGADOR PORTATIL - CAPACIDADE DE CARGA: 10.000 MAH; COMPATIBILIDADE: ELETRONICOS; CONEXAO SAIDA: 2 X USB-A; TENSAO: 5V/2.4A;		UNIDADE	2,00	R\$ 111,44	R\$ 222,89
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 7.934,26</b>								
<b>LOTE 7 – ACESSÓRIOS DE TRANSPORTE E SUPORTE</b>								
LOTE 07	01	002013223	BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: BOLSA DE OMBRO COM DIVISORIAS; MATERIA-PRIMA: NYLON; DETALHES: COM ALCAS; 10L, 10KG, 33 x 22 x 15 CM (L X A X C);	BOLSA TIPO ESTILINGUE; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 33CM X 22CM X 15CM; CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 10L; ALCAS AJUSTAVEIS ATE 130 (APROXIMADAMENTE); CORREIA DE OMBRO AJUSTAVEL; A PROVA DAGUA; COM BOLSOS INTERIORES, EXTERIORES, LATERAIS E DIANTEIROS; MODELO PARA SIMPL ES.	UNIDADE	2,00	R\$ 266,34	R\$ 532,69
	02	2013274	BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: PARA CAMERA, FILMADORA E ACESSORIOS; MATERIA-PRIMA: NYLON, ESPUMA; DETALHES: ALCAS DE MAO E OMBRO; 3 BOLSOS COM ZIPER;	BOLSA FOTOGRAFICA PARA FILMADORAS E ACESSORIOS; MATERIAL DE CONFECCAO: EM NYLON, PLASTICO E ESPUMA PROTETORA; TIPOS DE ALCAS: MAO E OMBRO; T RES BOLSOS COM ZIPER; DIVISORIAS INTERNAS COM VELCRO.	UNIDADE	3,00	R\$ 662,96	R\$ 1.988,88
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 2.521,57</b>								
<b>LOTE 8 – EQUIPAMENTO AÉREO ESPECIALIZADO</b>								

LOTE 08	01	01983334	<p>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA ( DRONE ) - AUTONOMIA DE VOO: MAIOR OU IGUAL A 30 MINUTOS; VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 12M/S (MODO N); TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE: GPS+GALILEO+BEIDOU; MOTORIZACAO: ELETRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: GIMBAL C/ SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL, 48 MP;</p>	<p>AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA /DRONE ), PESO INFERIOR A 250 GRAMA S, MULTIROTOR, BRACOS DOBRAVEIS, POUSO E DECOLAGEM VERTICAIS, ESTABILIDADE POR GPS GLONASS E SENSORES OMNIDIRECIONAIS BINOCULARES COMPLEMENT ADOS COM UM SENSOR INFRAVERMELHO EM 3D NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE; GIMBAL INTEGRADO A AERONAVE COM SISTEMA ESTABILIZACAO EM 3 EIXOS, CONT ENDO SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL. INTEGRADO, COM 48MP, FORMATO EQUIVALEN TE 24 MM, ABERTURA F/1,7 E FOCO 1 M A OU SUPERIOR, COM ZOOM DIGITAL DE ATE 4X; UMA BATERIA ORIGINAL DA AERONAVE; CONTROLE REMOTO HOMOLOGADO PELA ANATEL COMPATIVEL COM A AERONAVE, COM DISPLAY INTEGRADO DE NO MIN IMO 5 POLEGADAS E COM RECEPTOR DE TRANSPONDER ADS-B IN INTEGRADO.</p>	UNIDADE	1,00	RS 21.256,78	RS 21.256,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 21.256,78</b>								
<b>VALOR TOTAL DO LOTES: R\$ 124.097,41</b>								

1.1.1. Requisitos de Especificação Técnica dos Itens:

1.1.1.1. **Item 002013401 - Placa de Bateria:**

- 1.1.1.1.1. Compatibilidade: Câmera Blackmagic URSA Mini Pro 4K.
- 1.1.1.1.2. Potência: Aproximadamente 50W.
- 1.1.1.1.3. Amperagem: Aproximadamente 2,44A.
- 1.1.1.1.4. Tensão de Entrada: 11V a 16,8V (encaixe V-Mount).
- 1.1.1.1.5. Tensão de Saída: 11V a 16,8V (para a câmera).
- 1.1.1.1.6. Conectores: Entrada CC / Saída D-Tap.
- 1.1.1.1.7. Material: ABS.

1.1.1.2. **Item 2013096 - Bateria para Equipamento Fotográfico/Cinematográfico:**

- 1.1.1.2.1. Equipamento Compatível: Equipamentos de broadcast.
- 1.1.1.2.2. Tensão: 14,8 V.
- 1.1.1.2.3. Capacidade: 230 Wh / 15.5 Ah.
- 1.1.1.2.4. Referência: ZF-BP230 (ou similar com as mesmas especificações).

1.1.1.3. **Item 2012880 - Cartão de Memória:**

- 1.1.1.3.1. Aplicação: Câmera filmadora.
- 1.1.1.3.2. Tipo: CFast Card.
- 1.1.1.3.3. Capacidade: Mínimo de 256 GB.
- 1.1.1.3.4. Velocidade: Mínimo de 525 MB/s de leitura e gravação.

1.1.1.4. **Item 1825542 - Anel Adaptador de Lentes e Filtros:**

- 1.1.1.4.1. Material: Confeccionado em metal.
- 1.1.1.4.2. Compatibilidade: Câmera filmadora digital, marca Canon.

1.1.1.5. **Item 2013363 - Microfone de Lapela sem Fio (Hollyland Lark M2 ou similar):**

- 1.1.1.5.1. Configuração: 2 transmissores (TX) e 3 receptores (RX).
- 1.1.1.5.2. Alcance: Transmissão sem fio de no mínimo 1000ft (aproximadamente 300m).
- 1.1.1.5.3. Recursos: Cancelamento de ruído.
- 1.1.1.5.4. Autonomia: Mínimo de 40 horas de tempo de trabalho.
- 1.1.1.5.5. Compatibilidade: Câmera, iPhone, Android, PC.

1.1.1.6. **Item 02019639 - Estabilizador:**

- 1.1.1.6.1. Peso suportado à partir de 3kg;
- 1.1.1.6.2. Duração da bateria mínimo 29 horas;
- 1.1.1.6.3. Cabo de alta capacidade da bateria;
- 1.1.1.6.4. Carregamento rápido;
- 1.1.1.6.5. Eixo de inclinação prolongado;
- 1.1.1.6.6. Travas automáticas dos eixos;
- 1.1.1.6.7. Bloqueio automático de tela;
- 1.1.1.6.8. Controle sem fio via bluetooth;
- 1.1.1.6.9. Estrutura metálica robusta com sistema de balanceamento rápido;
- 1.1.1.6.10. Modos de operação múltiplos (PF, PTF, FPV ou equivalentes) e controle via joystick;
- 1.1.1.6.11. Tela OLED ou similar para ajustes e visualização de status;
- 1.1.1.6.12. Compatível com câmeras Canon, Sony, Nikon, Fujifilm e equivalentes;
- 1.1.1.6.13. Inclusos acessórios básicos: tripé/extensor, placa de liberação rápida, suporte de lente, cabos e estojo de transporte;
- 1.1.1.6.14. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no Brasil;
- 1.1.1.6.15. Equipamento novo, original, com certificação INMETRO/Anatel quando aplicável;

1.2. **Caracterização do Objeto:**

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 1.3.1. Compra com todos os lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. **Descrição da Solução:**

- 1.5.1. A solução se baseia em um conjunto integrado de ferramentas, cada uma com uma função específica para otimizar o fluxo de trabalho da comunicação:
  - 1.5.1.1. **Captção de Imagem e Vídeo:** A aquisição de câmeras profissionais (DSLR/Mirrorless) e drones com câmera permitirá a captação de imagens e vídeos em alta resolução (4K), com qualidade cinematográfica. As lentes e os estabilizadores (gimbals) inclusos garantirão a estabilidade e a versatilidade necessárias para a produção de conteúdo visualmente atraente, seja em campo, em eventos ou em estúdio.
  - 1.5.1.2. **Transmissão em Tempo Real:** A solução inclui kits de transmissão ao vivo (mochilas 4G/5G), que são essenciais para a cobertura de ocorrências, eventos e operações. Esses equipamentos permitem a transmissão instantânea e ininterrupta de vídeo e áudio de alta qualidade, garantindo que a PMMG possa se comunicar com a sociedade e a imprensa com agilidade e transparência.
  - 1.5.1.3. **Produção e Pós-Produção:** As estações de trabalho de alto desempenho (desktops e notebooks), com processadores potentes e placas de vídeo dedicadas, formarão a base para a edição de todo o material produzido. A inclusão de monitores 4K assegura que a equipe de edição tenha a precisão de cores necessária para entregar um produto final impecável. O armazenamento externo em SSD oferece a velocidade e a capacidade para gerenciar grandes volumes de dados de mídia.
  - 1.5.1.4. **Áudio e Iluminação:** O uso de microfones de lapela sem fio, mesas de som controladoras e iluminadores profissionais garantirá a qualidade do áudio e da iluminação, elementos fundamentais para qualquer produção audiovisual. A softbox suaviza a luz, criando uma atmosfera profissional para entrevistas e filmagens em estúdio.

1.5.1.5. Acessórios e Ferramentas Auxiliares: Itens como tripés, teleprompters, leitores de cartão de memória e cabos de conexão padronizados são cruciais para a operação diária, proporcionando a infraestrutura completa para o trabalho da equipe.

1.5.2. Vantagens da Solução:

1.5.2.1. A implementação desta solução tecnológica trará uma série de benefícios para a Diretoria de Comunicação Organizacional da PMMG:

1.5.2.1.1. Padronização e Interoperabilidade: Todos os equipamentos foram selecionados para serem compatíveis entre si. Isso cria um fluxo de trabalho unificado, minimizando problemas técnicos e otimizando a eficiência da equipe.

1.5.2.1.2. Profissionalização da Imagem: A qualidade superior dos vídeos, fotos e transmissões ao vivo elevará o nível da comunicação institucional, fortalecendo a credibilidade e a imagem profissional da PMMG perante a sociedade.

1.5.2.1.3. Otimização de Recursos: Ao centralizar a aquisição em um kit abrangente, a PMMG pode obter melhores condições comerciais, suporte técnico e garantia para todos os equipamentos. Isso reduz custos a longo prazo e simplifica a gestão do parque tecnológico.

1.5.2.1.4. Agilidade e Transparência: A capacidade de transmitir informações em tempo real é uma vantagem estratégica. A PMMG poderá fornecer respostas rápidas a crises, combater a desinformação e manter a população e a mídia informadas de forma precisa.

1.5.3. A solução proposta, portanto, é um investimento estratégico que vai além da simples compra de equipamentos. Trata-se da construção de uma infraestrutura robusta e moderna que permitirá à PMMG se posicionar de forma eficaz no cenário digital, cumprindo sua missão de comunicação com excelência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens tecnológicos destinados à Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais (DCO/PMMG), visando à modernização, aprimoramento e ampliação dos recursos utilizados nas atividades de comunicação institucional, produção audiovisual, transmissão de eventos e divulgação de ações institucionais da Corporação.

2.2. A DCO/PMMG é responsável pela gestão da imagem institucional, pela comunicação interna e externa e pela divulgação das ações da Polícia Militar à sociedade mineira. Para a execução dessas atividades de forma eficiente, faz-se imprescindível o uso de equipamentos tecnológicos modernos e compatíveis com as demandas atuais de comunicação digital, que envolvem captação de áudio e vídeo em alta definição, edição e transmissão em tempo real, bem como armazenamento e compartilhamento seguro de conteúdos.

2.3. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de adquirir novos equipamentos, substituir e atualizar equipamentos obsoletos e de baixo desempenho, que comprometem a qualidade técnica das produções e dificultam o atendimento às demandas crescentes de comunicação institucional. Além disso, a atualização tecnológica permitirá maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção e melhoria na qualidade do material audiovisual produzido, garantindo melhor alcance e impacto das ações de comunicação junto ao público interno e externo.

2.4. A presente contratação está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e atende às diretrizes de modernização tecnológica e de valorização da comunicação pública previstas no planejamento estratégico da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.5. Ademais, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem o processo de aquisição em conjunto, sendo este processo autônomo e devidamente justificado quanto à sua necessidade e oportunidade.

2.6. Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se essencial para o fortalecimento da capacidade comunicacional da PMMG, permitindo à Diretoria de Comunicação Organizacional cumprir sua missão institucional com maior qualidade técnica, agilidade e transparência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio para a aquisição de itens tecnológicos pela Diretoria de Comunicação da PMMG é uma medida estratégica para garantir maior controle, responsabilidade, segurança e eficiência na contratação.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.3. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.4. A não permissão da participação de cooperativas em licitações para a aquisição de itens tecnológicos pela PMMG é uma decisão estratégica que visa garantir a qualidade dos produtos, a segurança jurídica do contrato e a eficiência na gestão do fornecimento.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Em observância ao disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas relacionadas às contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, esta aquisição considera critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto em questão.

3.4.3. No que tange à sustentabilidade ambiental, busca-se adquirir equipamentos tecnológicos que:

3.4.3.1. Possuam baixo consumo de energia elétrica, com certificações de eficiência energética, como o selo Procel ou Energy

Star, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente do uso contínuo dos equipamentos;

3.4.3.2. Sejam fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, e que permitam destinação adequada ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

3.4.3.3. Apresentem embalagens reduzidas e recicláveis, favorecendo a diminuição da geração de resíduos sólidos;

3.4.3.4. Tenham vida útil prolongada e possibilidade de manutenção e atualização de software e hardware, evitando o descarte prematuro e promovendo a economia circular;

3.4.3.5. Sejam fornecidos por empresas que adotem práticas socioambientais responsáveis, incluindo o descarte correto de resíduos eletrônicos e a rastreabilidade de componentes.

3.4.4. Sob o aspecto social e econômico, serão priorizados fornecedores que:

3.4.4.1. Cumpram integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho;

3.4.4.2. Promovam práticas de inclusão e diversidade em seu quadro de colaboradores;

3.4.4.3. Ofereçam garantias e assistência técnica que contribuam para a durabilidade e manutenção responsável dos equipamentos.

3.4.5. Essas medidas visam assegurar que a aquisição atenda não apenas às necessidades técnicas e operacionais da Diretoria de Comunicação Organizacional, mas também aos compromissos institucionais da PMMG com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e a preservação ambiental.

### 3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. A indicação das marcas e modelos específicos descritos no Termo de Referência justifica-se pela necessidade de **assegurar a plena compatibilidade e integração entre os equipamentos já existentes** e os que serão adquiridos.

3.5.2. Os equipamentos em questão operam de forma interligada, exigindo **padronização de comunicação, protocolos e interfaces** que garantam o correto funcionamento do sistema como um todo. A utilização de marcas ou modelos diferentes pode resultar em **incompatibilidades técnicas**, falhas de comunicação, perda de desempenho e até mesmo **inoperância parcial ou total** dos dispositivos, comprometendo a eficiência e a confiabilidade das atividades desempenhadas.

3.5.3. Dessa forma, a escolha das marcas e modelos indicados **não tem caráter restritivo**, mas sim **técnico e funcional**, sendo necessária para **assegurar a interoperabilidade, o desempenho esperado e a integridade do sistema**, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

### 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

### 3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.0.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.0.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

### 3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Administração de Pessoal - CAP, na Rua da Bahia, nº 2115, , Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-012, às quartas-feiras, de 09:00 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Telefone de contato: 31 3071-2355.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias (dez) úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

#### 5.1.8. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

##### 5.1.8.1. Finalidade

5.1.8.1.1. O Índice de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo mensurar o desempenho do fornecedor, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade técnica dos bens fornecidos e a efetividade da garantia, conforme o art. 18, inciso VII, e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento dos indicadores de desempenho possibilita à Administração avaliar a efetividade da contratação e subsidiar futuras contratações com base em resultados objetivos.

##### 5.1.8.2. Indicadores de Desempenho

Indicador	Descrição / Fórmula de Cálculo	Meta	Frequência de Medição	Fonte de Verificação
IMR1 – Cumprimento de Prazo de Entrega	$(N^{\circ} \text{ de itens entregues dentro do prazo} \div N^{\circ} \text{ total de itens entregues}) \times 100$	$\geq 95\%$	No recebimento definitivo	Termo de recebimento e notas fiscais atestadas
IMR2 – Conformidade Técnica dos Itens	$(N^{\circ} \text{ de itens aceitos sem necessidade de substituição ou correção} \div N^{\circ} \text{ total de itens entregues}) \times 100$	$\geq 98\%$	No recebimento definitivo	Relatório técnico de recebimento e ateste
IMR3 – Atendimento à Garantia e Assistência Técnica	$(N^{\circ} \text{ de chamados atendidos dentro do prazo contratual} \div N^{\circ} \text{ total de chamados registrados}) \times 100$	$\geq 90\%$	Trimestral, durante o período de garantia	Relatórios de atendimento e registros do gestor do contrato

##### 5.1.8.3. Cálculo do IMR Global

5.1.8.3.1. O IMR Global será obtido pela média ponderada dos três indicadores, conforme a seguinte fórmula:

$$I M R G L O B A L = ( I M R 1 \times 0,3 ) + ( I M R 2 \times 0,5 ) + ( I M R 3 \times 0,2 ) \quad I M R \_ \{ G L O B A L \} = ( I M R 1 \times 0,3 ) + ( I M R 2 \times 0,5 ) + ( I M R 3 \times 0,2 ) \quad I M R G L O B A L = ( I M R 1 \times 0,3 ) + ( I M R 2 \times 0,5 ) + ( I M R 3 \times 0,2 )$$

##### 5.1.8.4. Interpretação dos Resultados

Faixa do IMR Global	Classificação	Consequência
$\geq 95\%$	Excelente	Registro positivo de desempenho
90% a <95%	Satisfatório	Nenhuma penalidade
80% a <90%	Regular	Alerta e recomendação de melhoria
<80%	Insatisfatório	Registro no Relatório de Execução Contratual e possível instauração de procedimento sancionador (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

##### 5.1.8.5. Responsável pela Medição e Registro

5.1.8.5.1. O **Gestor do Contrato**, designado por portaria, é responsável pela coleta, consolidação e registro dos indicadores no processo SEI correspondente, podendo ser auxiliado pelo fiscal técnico da área demandante.

5.1.8.5.2. Os resultados do IMR deverão constar do **Relatório Final de Execução Contratual**, servindo de base para avaliação do desempenho do fornecedor e para ações de aprimoramento da gestão de contratos.

## 5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar;
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

### **7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### **7.3. Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### **7.4. Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

#### 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

#### 8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou

documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1,33% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.3, de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.097,41 (cento e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.2. 1051.02.061.734.4355.0001.33.90.30.15.0.60.1

12.1.3. 1051.02.061.734.4355.0001.33.90.30.16.0.60.1

12.1.4. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.01.0.60.1

12.1.5. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.07.0.60.1

12.1.6. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.08.0.60.1

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luiz Felipe Nunes Fernandes, 3º SGT PM

**Responsável pela Elaboração**

Romulo Rodrigues de Mendonca, 2º Ten -PMMG

Chefe da Seção de Compras do CAP

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Nune Fernandes, Agente de Contratação**, em 11/11/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Rodrigues de Mendonça, 2º Tenente**, em 11/11/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127115221** e o código CRC **5DFDC5F9**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO - Centro de Administração de  
Pessoal - Licitação

v1.2024.12

**ANEXO XX - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

**Nota explicativa 1:** Ao disponibilizar este modelo como anexo ao Edital, o órgão ou a entidade deverá inserir os itens da contratação de forma unitária e estratificada.

**Nota explicativa 2:** Esta minuta não se aplica à aquisição de medicamentos.

**Nota explicativa 3:** Caso seja necessário, a exemplo dos contratos de fornecimento contínuo com vigência plurianual, a planilha dos lotes/itens pode ser adequada para incluir coluna estratificando o valor total mensal e o valor total anual.

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	

<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	
<b>Optante pelo Simples Nacional?</b>	Não (____) Sim (____)

		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
			R\$	R\$	R\$
<b>LOTE 1</b>	<b>ITEM: 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>ITEM: 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>ITEM: XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
VALOR UNITÁRIO COM ICMS		VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
R\$		R\$	R\$	R\$	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		<b>Marca / Modelo:</b>			
		<b>Prazo de Garantia:</b>			
		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
R\$	R\$	R\$	R\$		
<b>Marca / Modelo:</b>					
<b>Prazo de Garantia:</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$				

**Observações:**

**Prazo de Validade da  
Proposta:**

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva**, Tenente Coronel PM, em 12/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127087214** e o código CRC **A9399939**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017848/2025-32

SEI nº 127087214



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO - Centro de Administração de Pessoal - Licitação

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA  
PREGÃO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, localizado na Rua da Bahia, nº2.115, 3º andar, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG, endereço de correio eletrônico: cap-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Tenente-Coronel PM Femandá Patrícia Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.010.346-\*\*, Resolução de competência nº conforme delegação contida no Art. 10, inciso I, alíneas "d" e "e" c/c o Art. 52 do Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar (RAFCA/PM) e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1250133 000021/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais de sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E CAPTAÇÃO DE IMAGEM							
	01	001825542	ANEL ADAPTADOR DE LENTES E FILTROS - MATERIA-PRIMA; CONFECCIONADO EM METAL; REFERENCIA: P/N: NAO APLICAVEL; EQUIPAMENTO: CAMERA FILMADORA DIGITAL; MARCA/MODELO: CANON;	ANEL ADPTADOR EF-EOS R PARA LENTES CANON EF / EF-S; COMPATIVEL COM AS CAMERAS MIRRORLESS ENCAIXE CANON RF EOS RP / EOS R / EOS R3 / EOS R5/ / EOS R6 / EOS RA; PARA MONTAR LENTES EF / EF-S NA CAMERA MIRRORLESS ENCAIXE RF; COMPATIVEL COM TODAS AS FUNCOES DALENTE, INCLUINDO ESTABILIZACAO DE IMAGEM E AUTOFOCO.	UNIDADE	1,00	R\$ 934,38
	02	02019639	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: ELETRONICO; COMPATIBILIDADE: CAMERA DIGITAL; INCLINACAO: 360 GRAUS; ALIMENTACAO: 7.2 V;		UNIDADE	1,00	R\$ 7.974,04
	03	002013100	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: GIMBAL DE MAO; COMPATIBILIDADE: CAMERAS, SMARTPHONES COM ANDROID OU IOS; INCLINACAO: TILT CONTROLAVEL E INCLINACAO MECANICA; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 7.4V;	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL DE MAO; BATERIA LI-PO 2S; 980MAH A 1000 MAH; BATERIA: 7.4V; TENSAO DE TRABALHO: 6-8.8V; CONSUMO: 1,1W (SOB CONDIÇÕES IDEAIS); PORTA: USB-C; BLUETOOTH 5.1; APLICATIVO: DJI MIMO; CABO EXTENSOR EMBUTIDO; RASTREAMENTO INTELIGENTE.	UNIDADE	3,00	R\$ 1.021,52
LOTE							

01	04	2013207	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERAS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 E 3/8; ALTURA MINIMA: 1 M; ALTURA MAXIMA: 2,8 M; ESTAGIO: 3; TRAVA: BORBOLETA (PARAFUSO DE ROSCA MANUAL);	TRIFE UNIVERSAL EM ACO INOX; MATERIAL DAS TRAVAS: METAL; ROSCA 1/4 E 3/8; FECHADO/DESMONTADO: 95CM; ALTURA MINIMA:100CM; ALTURA MAXIMA:2,80M ; 3 ESTAGIOS: 35-30-25MM; CARGA MAXIMA SUPOSTADA: 8KG; MODELO BASE PAR A SIMPLES REFERENCIA: TRIFE EQUIFOTO LT-280	UNIDADE	2,00	R\$ 322,10
	05	1881914	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E SMARTPHONE; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4; ALTURA MINIMA: 68CM; ALTURA MAXIMA: 2,10M; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SEM TRAVA;	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICO, PROFISSIONAL, ABERTURA DOS PES 88CM.	UNIDADE	1,00	R\$ 542,07
	06	2011808	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: CAMERA E FILMADORA; MATERIA-PRIMA: LIGA DE ALUMINIO; CAPACIDADE CARGA: 10 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 POLEGADA; ALTURA MINIMA: DE TRABALHO 845MM E ALTURA DOBRADO 815MM; ALTURA MAXIMA: DE TRABALHO 1760MM; ESTAGIO: 3 ESTAGIOS; TRAVA: SISTEMA ALAVANCA ABRE E FECHA (FLIP-LOCK);	TRIFE PROFISSIONAL, HIDRAULICO, COM DIAMETRO MINIMO DO TUBO 120MM E MA XIMO 13MM; TIPO DE CABECA FLUIDA; ACOMPANHA CABECA E BOLSA PARA TRANSP ORTE.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.225,9833
	07	002013118	TRIFE PARA EQUIP. FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS - EQUIPAMENTO: MAQUINA FOTOGRAFICA; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ABS; CAPACIDADE CARGA: 8 KG; DIAMETRO ROSCA: 1/4 - 20 UNC ( ROSCA FINA PADRAO ); ALTURA MINIMA: 51 CM; ALTURA MAXIMA: 160 CM; ESTAGIO: 4 SECOES TELESCOPICAS; TRAVA: FLIP LOCK;	TRAVAS: TIPO FLIP LOCK; CARGA: ATE 8 KG; CABEÇA DE ESFERA (BALL HEAD), 360 GRAUS; ESPIGUES INTEGRADOS; MINI BUSSOLA INTEGRADA; COLUNA CENTRAL REMOVIVEL; COLUNA INVERTIDA	UNIDADE	3,00	R\$ 646,88

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 17.551,85

LOTE 2 – ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ESTÚDIO

LOTE 02	01	2012049	SOFTBOX - FINALIDADE: SUAORIZAR A LUZ EM STUDIO FOTOGRAFICO; TIPO: OCTAGONAL, 02 TELAS DIFUSORAS REMOVIVEIS; ACABAMENTO: INTERIOR PRATEADO; MEDIDAS: MEDINDO 150CM DE DIAMETRO; ENCAIXE: BOWENS;	SOFTBOX , ACOMPANHA: 01 ANEL DE MONTAGEM BOWENS; 07 VARETAS; 01 SACO PROTETOR PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	2,00	R\$ 588,29
	02	2012740	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL E PORTATIL, LED MONOLIGHT; CONTROLE: DE LUZ AJUSTAVEL; ALCANCE: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: BIVOLT;	ILUMINADOR COM POTENCIA MAXIMA 300W; TEMPERATURA DE COR: 2500K A 7500 K; CONEXAO BLUETOOTH, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IO S; ACOMPANHA CONTROLE REMTOTO, FONTE DE ALIMENTACAO AC, CABO DE ALIMEN TACAO E CASE PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2,00	R\$ 2.228,72
	03	002013185	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: TIPO PORTATIL; 31000 MAH / 6W; CONTROLE: MANUAL, APLICATIVO; ALCANCE: 1 M; TENSAO: 3,7 V;	LUZ DE VIDEO LED RGB; PORTATIL (DE BOLSO); ALIMENTACAO: BATERIA RECARR EGAVEL EMBUTIDA 3,7V/3100MAH; POTENCIA APROXIMADA: 6W; MULTI OPCOES DE CORES RGB; TEMPERATURA DE COR: 2.500K - 9.000K; PORTA DE CARREGAMENTO : USB-C (5V/2A); MODELO PARA SIMPLES REFERENCIA: VL120 RGB / VL-120C	UNIDADE	3,00	R\$ 208,20
	04	1717529	TELEPROMPTER - TIPO: PORTATIL, COM MONITOR 12 POL, ACOPLADO; TELA: 12 POLEGADAS; BRILHO: 350 NIT; ENTRADA: HDMI, VGA; SAIDA: HDMI, VGA; ALIMENTACAO: CONFORME FABRICANTE;		UNIDADE	1,00	R\$ 1.336,78

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 7.595,42

LOTE 3 – ÁUDIO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

LOTE 03	01	2012847	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE SEM FIO LAPELA CANAL DUPL0; COMPATIBILIDADE: SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL (MESA DE SOM); COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES E BASE; FREQUENCIA: MINIMA: 640 MHZ - 690 MHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL;	MICROFONE CONDENSADOR; PADRRAO POLAR OMNIDIRECIONAL; COMPRIMENTO MINIM O DO CABO 1 METRO;	UNIDADE	1,00	RS 1.403,75
	02	920886	PEDESTAL PARA MICROFONE - TIPO: GIRAFA, COM 1-2 METROS DE ALTURA; MATERIA-PRIMA: CHAPAS METALICA E TUBOS, PINTADO NA COR PRETA;		UNIDADE	6,00	RS 173,72
	03	2013355	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TIPO: HEADPHONE COM MICROFONE; IMA: NEODÍMIO; DRIVERS: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); RESPOSTA FREQUENCIA: 150Hz a 7kHz (sem fio); IMPEDANCIA: PADRÃO DO FABRICANTE (NÃO DIVULGADO NO MANUAL); SENSIBILIDADE: Relação S/N: 7dB; PLUGUE: SISTEMA SEM FIO (WIRELESS); TAMANHO DO CABO: NÃO APLICÁVEL; COR: PRETO (PADRÃO DO FABRICANTE); ACESSORIOS: BATERIA, BASE + CARREGADOR, CABO USB, CASE; ALIMENTACAO: PORTA USB; PESO: APROXIMADAMENTE 185G (COM PILHAS);	intercom hollyland solidcom se-8s; cancelamento de ruído ambiental; 1 fone de ouvido principal; 7 fones de ouvido remotos single-ear; faixa de frequência de 1,9 ghz; full-duplex; resistência à água e ao vento; 2 baterias para cada headset. justificativa de compra da marca segue d o anexo,	UNIDADE	1,00	RS 25.499,68
	04	2013363	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) - IDENTIFICACAO: MICROFONE DE LAPELA; COMPATIBILIDADE: APARELHOS ELETRONICOS; COMPONENTES: 02 RECEPTORES, 02 MICROFONES; FREQUENCIA: 2.4GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL 3,87V;	SISTEMA MICROFONE SEM FIO, PADRAO POLAR OMNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQ UÊNCIA: 20HZ-20KHZ; SENSIBILIDADE DE AUDIO: 115 DB; SENSIBILIDADE DO M ICROFONE: -37DBV + -2DB @ 1KHZ, 94DB SPL; FORMATO DO MICROFONE: LAVAL IER; RELACAO SINAI-RUIDO: >70DB; CANAIS: 2; NIVEL DE RUÍDO: 115 DB; A LCANCE: 1000FT (300M).	UNIDADE	4,00	RS 1.129,96
	05	2012863	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM - CARACTERISTICAS-1: 16 CANAIS COM PORTA USB; CARACTERISTICAS-2: PRE AMPLIFICADA; CARACTERISTICAS-3: ALTA IMPEDANCIA DESBALANCEADA; CARACTERISTICAS-4: CONTROLE DE VOLUME GRAVES E AGUDOS; COMPONENTES (1): CONTROLE REMOTO; COMPONENTES (2): TECLA SISTEMA UNICO PREESCUTA; ALIMENTACAO: TENSAO BIVOLT (120-220V);	MESA CONTROLADORA DE SISTEMA DE SOM; AUXILIAR DE ENTRADA CD/DVD/MP3-4; BANDAS DE EQUALIZCAO LOW/MID/HI; ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL; EQUALIZACAO DE 3 VIAS POR CANAL; ENTRADA USB COM MP 3/WMA; PLAYER COM ENTRADA USB; TECLA DE EQUALIZACAO TURBO LOUD; CONTRO LE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL; TECLA DE SISTEMA UNICO DE PRÉ-ESCU TA (MON/PFL).	UNIDADE	1,00	RS 2.901,35

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 35.366,97

LOTE 4 - CABOS E CONECTIVIDADE AUDIOVISUAL

LOTE 04	01	1834720	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;		CABO DE 1,00 METRO	5,00	RS 89,85
	02	1834720	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: VIDEO - CABO HD-SDI; CONECTOR: MACHO, HDTV / SDI, HD-SDI, HD-SDI VIDEO; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;		CABO DE 30,00 METROS	5,00	RS 442,70
	03	1882554	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO; CONECTOR: MICRO HDMI (MACHO) E HDMI (MACHO)-2.0 OU SUPERIOR; SISTEMA DE REPRODUCAO: MINIMA SUPORTADA PELO CABO 4K (ULTRA HD);		CABO DE 10,00 METROS	3,00	RS 163,1133
	04	1412191	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO DE VIDEO E AUDIO; CONECTOR: 01 MINI-HDMI X 01 HDMI; SISTEMA DE REPRODUCAO: VIDEO E AUDIO;		1,00 METRO	3,00	RS 30,82
	05	2012871	CONECTOR PARA COMUNICACAO - IDENTIFICACAO: CONECTOR MACHO 3,1MM (DIAMETRO); APLICACAO: VIDEOMONITORAMENTO E TRANSMISSAO VIDEO (CFTV); MATERIA-PRIMA: METAL; TIPO: COAXIAL;	CONECTOR COMPATIVEL COM CABOS 4019, 4205, 4207	UNIDADE	10,00	RS 24,77

	06	1908588	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE AUDIO E VIDEO - TECNOLOGIA: SEM FIO 5GHZ; INTERFACE: SDI, HDMI, USB TIPO-C; ALIMENTACAO: BATERIA INTERNA 6-16V DC;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	3,00	R\$ 3.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 14.574,24							
LOTE 5 – ARMAZENAMENTO E INFORMÁTICA DE APOIO							
LOTE 05	01	1936085	ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 1050 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.1 GEN2 OU 3.2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	3,00	R\$ 1.409,97
	02	1149652	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - INTERFACE: USB 1.1/2.0 PROTECAO CONTRA GRAVACAO; FUNCAO: LEITURA; PADRAO SUPORTADO (1): CFI,CFII,SMART MEDIA,MEMORY STICK,MICRO DRIVE; PADRAO SUPORTADO (2): MEMORY STICK PRO,MULTIMEDIA CARD; PADRAO SUPORTADO (3): SECURE DIGITAL CARD;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS	UNIDADE	5,00	R\$ 204,84
	03	2012880	CARTAO DE MEMORIA APLICACAO: CAMERA FILMADORA; TIPO: CFAST CARD; CAPACIDADE: 256 GB; VELOCIDADE: LEITURA E GRAVACAO 525 MB/S;		UNIDADE	8,00	R\$ 1.505,27
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 17.296,32							
LOTE 6 – ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
LOTE 06	01	2013096	BATERIA EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO/CINEMATOGRAFICO - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: EQUIPAMENTOS DE BROADCAST; TENSÃO: 14,8 V; AMPERAGEM: CAPACIDADE: 230 WH / 15.5 AH; REFERENCIA: ZF-BP230;	BATERIA DE LITIO PARA FILMADORA E ACESSORIOS COM MONTAGEM V-MOUNT; COM PATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS DE BROADCAST (CAMERAS, FILMADORAS, ILUMINADORES DE ESTUDIO, REFLETORES, MONITORES ETC); ENTRADA D-TAP OU USB; ENT RADA / SAIDA DE ENERGIA: D -TAP: 70W - 16.8V ~ 4.2A - 6.3A / 160W - 15 A (ENTRADA / SAIDA) USB-A: 12.5W - 5V ~ 2.5A (APENAS SAIDA); PORTAS: D - TAP, USB-A; TIPO DE BATERIA: RECARREGAVEL; INDICADOR DE ENERGIA: LE D LATERAL; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C ~ 60°C; MATERIAL: ABS + PC F IREPROOF.	UNIDADE	4,00	R\$ 1.511,33
	02	2013401	PLACA DE BATERIA - COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM CAMERA BLACKMAGIC URSA MINI PRO 4K; POTENCIA: APROXIMADAMENTE 50W; AMPERAGEM: APROXIMADAMENTE 2,44A; TENSÃO DE ENTRADA: 11V a 16,8V (ENCAIXE BATERIA V-MOUNT); TENSÃO DE SAIDA: 11V a 16,8V (CAMERA); CONECTOR: ENTRADA CONECTOR CC / SAIDA D-TAO; MATERIA-PRIMA: ABS;	PLACA DE BATERIA MOUNT/V LOCK D TAP; SISTEMA DE FONTE DE ALIMENTACAO P ARA FILMADORA BLACKMAGIC URSA MIN PRO 4K/6K; 8V; 2,44A; 50W; TENSÃO DE ENTRADA: VDC11 16,8V (11V A 16,8V (ENCAIXE BATERIA V-MOUNT); TENSÃO D E SAIDA: VDC11 16,8V (CAMERA)	UNIDADE	2,00	R\$ 833,02
	03	001976672	CARREGADOR PORTATIL - CAPACIDADE DE CARGA: 10.000 MAH; COMPATIBILIDADE: ELETRONICOS; CONEXAO SAIDA: 2 X USB-A; TENSÃO: 5V/2.4A;		UNIDADE	2,00	R\$ 111,44
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 7.934,26							
LOTE 7 – ACESSÓRIOS DE TRANSPORTE E SUPORTE							

LOTE 07	01	002013223	BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: BOLSA DE OMBRO COM DIVISORIAS; MATERIA-PRIMA: NYLON; DETALHES: COM ALCAS; 10L, 10KG, 33 x 22 x 15 CM (L X A X C);	BOLSA TIPO ESTILINGUE; MATERIAL: NYLON; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 33CM X 22CM X 15CM; CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 10L; ALCAS AJUSTAVEIS ATE 1 30 (APROXIMADAMENTE); CORREIA DE OMBRO AJUSTAVEL; A PROVA DAGUA; COM B OLSOS INTERIORES, EXTERIORES, LATERAIS E DIANTEIROS; MODELO PARA SIMPL ES.	UNIDADE	2,00	R\$ 266,34
	02	2013274	BOLSA EQUIP.FOTOGRAFICO,CINEMATOGRAFICO,PROJECAO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: PARA CAMERA, FILMADORA E ACESSORIOS; MATERIA-PRIMA: NYLON, ESPUMA; DETALHES: ALCAS DE MAO E OMBRO; 3 BOLSOS COM ZIPER;	BOLSA FOTOGRAFICA PARA FILMADORAS E ACESSORIOS; MATERIAL DE CONFECCAO: EM NYLON, PLASTICO E ESPUMA PROTETORA; TIPOS DE ALCAS: MAO E OMBRO; T RES BOLSOS COM ZIPER; DIVISORIAS INTERNAS COM VELCRO.	UNIDADE	3,00	R\$ 662,96

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 2.521,57

LOTE 8 – EQUIPAMENTO AÉREO ESPECIALIZADO

LOTE 08	01	01983334	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA ( DRONE )- AUTONOMIA DE VOO: MAIOR OU IGUAL A 30 MINUTOS; VELOCIDADE CRUZEIRO: IGUAL OU SUPERIOR A 12M/S (MODO N); TETO: IGUAL OU SUPERIOR A 400FT; ESTABILIDADE: GPS+GALILEO+BEIDOU; MOTORIZACAO: ELETRICA SEM ESCOVA; COMPONENTE: GIMBAL C/ SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL, 48 MP;	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA /DRONE GRAMAS, MULTIROTOR, BRACOS DOBRAVEIS, POUSO E DECOLAGEM VERTICAIS, ESTABI LIDADE POR GPS GLONASS E SENSORES OMNIDIRECIONAIS BINOCULARES COMPLEMENTADOS COM UM SENSOR INFRAVERMELHO EM 3D NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE; GIMBAL INTEGRADO A AERONAVE COM SISTEMA ESTABILIZACAO EM 3 EIXOS, CONTENDO SENSOR CMOS DE 1/1,3 POL. INTEGRADO, COM 48MP, FORMATO EQUIVALENTE 24 MM, ABERTURA F/1,7 E FOCO 1 M A OU SUPERIOR, COM ZOOM DIGITAL DE ATE 4X; UMA BATERIA ORIGINAL DA AERONAVE; CONTROLE REMOTO HOMOLOGADO PELA ANATEL COMPATIVEL COM A AERONAVE, COM DISPLAY INTEGRADO DE NO MINIMO 5 POLEGADAS E COM RECEPTOR DE TRANSPONDER ADS-B IN INTEGRADO.	UNIDADE	1,00	R\$ 21.256,78
------------	----	----------	---	--	---------	------	------------------

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 21.256,78

VALOR TOTAL DO LOTES: R\$ 124.097,41

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
  - 1.2.2. Edital de Licitação;
  - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
  - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

### 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)]

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. 1051.02.061.734.4355.0001.33.90.30.15.0.60.1;

5.1.2. 1051.02.061.734.4355.0001.33.90.30.16.0.60.1;

5.1.3. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.01.0.60.1;

5.1.4. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.07.0.60.1;

5.1.5. 1051.02.061.734.4355.0001.44.90.52.08.0.60.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## 9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.5. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
  - 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
  - 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
  - 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva**, Tenente Coronel PM, em 12/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127084903** e o código CRC **DC528F45**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Centro de Administração de Pessoal - Licitação**

Versão v.20.09.2020.

PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

**ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº

47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e

das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 12/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127086909** e o código CRC **7F4DE886**.



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/> Acesse também o QR CODE ao lado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 307/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2025**  
- Objeto: Contratação de serviços de organização e execução de eventos, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a realização do "Seminário: Uso de drogas e violência contra a mulher: correlações e propostas de intervenção", incluindo coffee break, água e itens gráficos, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O manual de instrução para o cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: [https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor\\_v3-170924-1.pdf](https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf). Abertura da sessão dia 02 de dezembro de 2025, às 14h00, no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025. Leticia Resende Pretti, Superintendente de Infraestrutura e Logística.



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 309/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2025**  
- Objeto: Contratação de serviços de organização e execução de eventos, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, para a realização do Seminário: "Parentalidade positiva como estratégia de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, com foco na redução das mortes violentas intencionais", incluindo hospedagem no regime de meia pensão (half board) para palestrantes, passagens aéreas para palestrantes, itens gráficos, coffee break, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O manual de instrução para o cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: [https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor\\_v3-170924-1.pdf](https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf). Abertura da sessão dia 02 de dezembro de 2025, às 10h00, no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025. Leticia Resende Pretti, Superintendente de Infraestrutura e Logística.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**

**Aviso de Licitação**  
**Processo nº 168/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 043/2025**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.** Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 18/11/2025. Fim do Recebimento de propostas: 9h00min do dia 01/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília, do dia 01/12/2025. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br). Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Rio Pardo de Minas - MG, 12/11/2025. Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG**

O Município de Montalvânia/MG - Toma Público o **AVISO DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. Nº 078/2025 - Pregão Eletrônico Nº 031/2025, OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Montalvânia-MG".** Informações e Edital no Link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). **Recebimento de propostas: Até às 08h59 do dia 28.11.2025 - Abertura e julgamento das propostas: A partir de 09h00.** Fredson Lopes França - Prefeito Municipal.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**8º RPM - PROCESSO 4/2025**

PMMG 8º RPM. Pregão Eletrônico Processo nº 4/2025, Unidade de Compras nº 1253826. Objeto: aquisição de itens para uso nas atividades do Pelotão de Trânsito do 6º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, em Governador Valadares/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre as 08h de 11/11/2025 e as 08h59min de 27/11/2025. A abertura das propostas ocorrerá a partir das 09h de 27/11/2025. A sessão de lances será iniciada imediatamente após a abertura das propostas, no site do Portal de Compras/MG. A íntegra do edital e Termo de Referência estará disponível a partir do dia 11/11/2025 nos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e <http://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (33)3202-7237 e e-mail: [8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o **Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** teor na íntegra em [diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://diariomunicipal.com.br/amm-mg). Pregoeira Oficial: Leticia Oliveira.

**PREFEITURA DE ITABIRITO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 171/2025 AO CONTRATO 05/2025 - PE 90078/2024 - PL 242/2024 - RP 046/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos de copa, cozinha e administrativos, atendendo a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação. Contratada: IBBA Indústria e Comércio de Bebedouro Ltda - CNPJ: 50.456.480/0001-78 - Nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses, pelo período compreendido entre 19/01/2026 a 18/01/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO/MG**

Torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 095/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025; Contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e câmaras frias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;** Abertura dia 26/11/2025 às 09h:00min. O edital completo poderá ser obtido no site oficial: <https://joaquimfelicio.mg.gov.br/>; ou pessoalmente no setor de licitação na Av. Getúlio Vargas, nº135, centro, Joaquim Felício/MG, no horário de 08h às 16h. Telefone: (38)99928-1800. E-mail: [licitacao.joaquimfelicio@gmail.com](mailto:licitacao.joaquimfelicio@gmail.com);

**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AVISO DE PREGÃO**

A Hemominas comunica que realizará através do sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) o P. Eletrônico nº 2320310.260/25, SEI 2320.01.0008039/2024-30, contratação de "manutenção em aparelhos de ar condicionado em Belo Horizonte, Lagoa Santa e Betim". A sessão será realizada no dia 01/12/25 às 9 horas, data e hora limite para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O Edital encontra-se disponível nos sítios: [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). BH, 12/11/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PMMG - CAP - PREGÃO ELETRÔNICO 1051200 000004/2025**  
- Objeto: aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega única. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 28/11/2025, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até as 08:59h de 28/11/2025. Edital disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.policiamilitar.gov.br](http://www.policiamilitar.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG**

A PREFEITURA DE CORDISBURGO/MG torna público: P. L. nº. 223/2025 - Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS POR FORÇA DE CONVÊNIO** - Critério de Julgamento: por item - Data do certame: 26/11/2025 às 09:00h. Informações - Tel.: (31) 9 9785-0713. Vivian Liboreiro da Silva Araújo - Pregoeira.

**SAAE GUANHÃES/MG**

**CONTRATO Nº 023/2025 - EXTRATO**  
Extrato do Contrato 023/2025 - SAAE Guanhães/MG e Márcio das Mercês - Objeto: Locação de imóvel com galpão com área coberta e fechada de 294 m², localizado na Rua Tenente Horácio Soares, nº 929 A, bairro Vicente Guabiroba na cidade de Guanhães/MG - Valor total estimado de R\$ 60.000,00 - Vigência: 24 meses.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8º RPM**  
**PROCESSO 45/2025**

PMMG 8º RPM. Pregão Eletrônico Processo nº 45/2025, Unidade de Compras nº 1253826. Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde (médico hospitalares), gerados pelo NAIS/8 RPM (Governador Valadares) e pela SAS/65 BPM (Guanhães), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre as 08h de 11/11/2025 e as 08h59min de 26/11/2025. A abertura das propostas ocorrerá a partir das 09h de 26/11/2025. A sessão de lances será iniciada imediatamente após a abertura das propostas, no site do Portal de Compras/MG. A íntegra do Edital e Termo de Referência estará disponível a partir do dia 11/11/2025 nos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action](http://policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (33)3202-7237 e e-mail: [8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br).



**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM 4º RPM, realizará o **Pregão Eletrônico 57/2025**, Processo SEI nº 1250.01.0023739/2025-55, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: aquisição de mobiliário de escritório visando ao atendimento da demanda do 27º BPM da 4ª RPM em Juiz de Fora/MG. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG do dia 14/11/2025 até 24/11/2025, às 08h59min. Abertura da sessão: 27/11/2025, às 09h no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3313-6135, Juiz de Fora, 11 de novembro de 2025, Rodrigo Saldanha, Cel. PM, Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG.



**ANUNCIE: (31) 3228-2000**  
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H  
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

**Vá até a nossa Loja**  
**Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.**  
Segunda a sexta 09 às 18:30h  
Telefone (31) 3263-5404

**Classificados ESTADO DE MINAS**

<b>BANDEIRINHAS</b> 1 [LUGAR CERTO] COMPRA E VENDA	<b>BELO HORIZONTE</b> [COMERCIAIS] Belo Horizonte VENDO/ALUGO Sala comercial c/3 ambientes-Centro/BH-Barro Preto (31)99135-5553	<b>VARIANT</b> [VOLKS] Variant VIRTUS 2025/200 Único dono, vários opci. de série, automático. Tel.: José Carlos (33) 99984-1400 Gabriel (33) 99905-0424	<b>NÍVEL BÁSICO</b> 3 [ADMITE-SE] [PROFISSIONAL] Nível Básico DIARISTA/FAXINEIRA PARA RESIDÊNCIA LIGUE: (31) 9.8584-1924
<b>BETIM</b> Bandeirinhas VENDO/ALUGO Casa c/ piscina, 2 quartos, Bandeirinhas/Betim-MG (31)99135-5553	<b>2</b> [VRUM] CARROS [TOYOTA] HILUX SRX 2025 Apenas 1.000 km rodados único dono laudo cautelar 100% aprovado. Manhuaçu, Jose Carlos (33) 999841400 Gabriel (33) 999050424	<b>ABANDONO DE EMPREGO</b> A/C: FABIANARICAS BRUNO - CTPS: 063189906-58- MG CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO: No prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento deste, aos Supermercados BH, localizado na Rua dos Timbiras, nº 2903, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte, MG. Apresentar Carteira de Trabalho, com finalidade de regularizar sua situação perante a Empresa. O não comparecimento poderá configurar Abandono de Emprego, nos Termos do Artigo 482, I, da CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.	<b>ABANDONO DE EMPREGO</b> A/C: DALVIO TEIXEIRA JUNIOR - CTPS: 5502166 - 2600 - MG CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
A/C GABRIELA GOMES CARDOSO - PIS: 238.54587.14.3  
CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE / MG. APRESENTAR-SE ACOMPANHADA DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH/SA.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
KETTLEY KAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
CTPS: 1567130 - 3729 - MG  
CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
MAICON DOUGLAS BATISTA AZEVEDO - CTPS: 1319831 - 3627 - MG  
CONVOCAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 2903 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE/MG. APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH.

**Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos.**  
ESTADO DE MINAS

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO  
A TEN CEL PM Ordenadora de Despesas do Centro de Administração de Pessoal, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 10, inciso I, alíneas “b” e “r” da Resolução nº 3.316/1996 (R-AFCA/PM) c/c art. 5º da Lei Estadual nº 13.994/2001, art. 41 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e art. 40, §1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista o descumprimento do Contrato de nº 9442814/2024 para aquisição de kits tecnológicos para a montagem da Pista de Aptidão Física Policial Militar - PAFPM, em relação ao atraso na entrega do objeto do contrato, apurado em sede de Processo Administrativo Punitivo (PAP nº 48/2025), aplica à empresa ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES-ME, inscrita no CNPJ nº 08.164.723/0001-38, a sanção de MULTA MORATÓRIA, correspondente a 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos da Cláusula 10.2.4.1 do contrato e do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 27.950,99 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). O ato de solução, assim como o respectivo Documento de Arrecadação Estadual (DAE) – com linha de pagamento digitalável 8566000279 9 50990213251 3 23112320250 0 09925840125 8 e vencimento em 31/12/2025, encontram-se disponíveis para acesso da Concessionária no Sistema Eletrônico Informatizado (SEI/IMG) nº 1250.01.0016439/2025-51, podendo, ainda, ser solicitado pelo representante legal da empresa penalizada através do e-mail cap-sofi@pmmg.mg.gov.br ou, pessoalmente, na Seção de Licitações e Contratos/CAP, localizado na Rua da Bahia, nº 2115, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012.

6 cm -12 2147217 - 1

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de Aditivo – PMMG – EM/13ª RPM X VM BATISTA EIRELLI, cujo objeto é prorrogação de vigência e supressão do valor referente ao material de limpeza do contrato nº 9441347/2024, de conservação e limpeza do SAS 31º BPM. Assim, passa a vigorar o contrato no valor de R\$ 55.290,72 reais, e com vigência até 19 de novembro de 2026.

2 cm -12 2147255 - 1

#### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 52/2025. Objeto: recarga de 06 (seis) unidades de extintores de incêndio destinados ao 37ºBPM/5ªRPM, no município de Araxá/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 17/11/2025. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -12 2147196 - 1

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009483046/2025 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 07.547.143/0001-67 – ARTE EVENTOS LTDA, Processo de Compras nº 1261556 000016/2025 – lote 01 – Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de realização do evento “Curso de Formação de Instrutores Proerd”. Itens adicionados: acréscimo de 26 diárias de quartos duplos e 40 lanches para participantes. Valor total do contrato original: R\$538.000,00. Valor total do contrato aditivado: R\$559.600,00. Dotação orçamentária nº: 1251.06.368.169.2128.0001 -3.3.90.39.53.0.10.1. Alteração da data do curso: início em 12/11/2025 – término em 26/11/2025. Assinatura: 12/11/2025. Signatários - pela Contratada: Carlos André Reis de Avila, pela Contratante: Ten Cel Ana Paula de Oliveira Tito.

3 cm -12 2147303 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - CAP – PREGÃO ELETRÔNICO 1051200 000004/2025 - Objeto: aquisição de equipamentos tecnológicos para a Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega única. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 28/11/2025, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até as 08:59h de 28/11/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.

2 cm -12 2147291 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

#### RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 12/11/2025

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Centro Vita Especialidades Ltda	Clínica Médica

#### 7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Dores do Indaíá	Instituto de Fisioterapia Fisiocenter Ltda	Serviço de Fisioterapia

#### 15ª RPM – Teófilo – Otoni

Município	Interessado	Categoria
Nanuque	Antunes & Correia Ltda	Serviço de Fisioterapia

8 cm -12 2147592 - 1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9483105/2025

##### DE FORNECIMENTO

Firmado entre o IPSM e o(s) fornecedor(es) 01.103.144/0001-36 - LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE LTDA -ME, Processo de compra nº 2121005 000049/2025, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de órteses e/ou próteses e componentes, conforme detalhamento dos itens, critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e demais condições gerais estabelecidos no Termo de Referência, com preparo pré-protético e processo de treinamento e/ou adaptação da prótese e serviços de manutenção/repouso na prótese fornecida, quando de eventual acionamento da garantia, para atendimento aos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPSM, sob a forma de entrega íntegra.. Valor total: R\$ 309.800,00. Vigência: 12 meses contados (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP); Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2121.10.302.006.4008.0001.339030.10.0.49.1.;Assinatura:12/11/2025 Signatários: pelo contratante Amarildo Pereira Barreto Representante Legal da Empresa LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE LTDA, pelo contratante André Luis Dias Machado, Cel PM QOR Diretor de Saúde do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.;

5 cm -12 2147553 - 1

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

##### CONTRATO DE Nº 9442768/2024

que entre si celebram o Instituto De Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.; Do objeto: Prorrogar, por mais 12 meses, a vigência do Contrato de nº 9442768/2024, de prestação de serviços contínuos para operacionalização de atividades inerentes à assistência à saúde, serviços especializados em gestão de processos de saúde, processos administrativos e técnicos, com alocação de mão de obra exclusiva e especializada para atuação nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) e nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) do Estado de Minas Gerais.; Do preço: Fica mantido o valor mensal do presente instrumento, correspondente ao montante de R\$ 2.525.692,60 totalizando, para o período de 12 meses, o valor global de R\$ 30.308.311,20.; Da vigência: Fica prorrogada a contratação por

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CTPM-AM X PREMOLDEC SOLUÇÕES CONCRETAS Ltda, CNPJ: 34.804.452/0001-48. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9442092/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 9442092/2024, firmado entre a PMMG e a empresa Premoldec Soluções Concretas Ltda., relativo à execução das obras de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Betim, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término originalmente previsto para 18/11/2025, conformeCláusula Terceira (Da Vigência), item 3.1, do Contrato nº 9442092/2024 original, prorrogando-se, assim, a vigência contratual até 18/03/2026.

3 cm -12 2147264 - 1

#### TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

PMMG/DF – Termo de Ajuste de Conduta PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho. OBJETO: Autorização de uso de saldo remanescente para aquisição de Ferramentas, equipamentos e instrumentos para manutenção das estruturas prediais da 15ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais Sediada no município de Teófilo Otoni. VALOR: R\$3.797,27. VIGÊNCIA: 30/06/2026. ASSINATURA: 11/11/2025.

2 cm -12 2147244 - 1

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO EMPRESA

##### VR FOOD SERVICE LTDA-EPP

PMMG-CAE xVR FOOD SERVIÇE LTDA – EPP contrato nº 9397989, processo de compra nº 1255125 000054/2023Objeto: 2º Termo Aditivo, prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, que ora se renova sob as mesmas condições pactuadas anteriormente, com exceção das disposições expressamente modificadas por este instrumento. Concomitantemente à extensão do prazo, as Partes acordam em proceder com a indispensável repactuação dos valores financeiros vigentes, os quais serão reajustados com base na variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre os pactuantes. Valor atual R\$ 2.277,15 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos). Novo valor R\$ 2.394,87 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).Data: 12/11/2025.

4 cm -12 2147209 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CSC-SAÚDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico nº513/2025. Processo de Compras 1255302000513/2025. Processo SEI nº1250.01.0014140/2025-44. Objeto: prestação de um serviço continuado de coleta e análise/medição de ar de ambientes internos climatizados artificialmente em setores localizados no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), situado na Av. do contorno, 2.787, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG e no Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT), situado na Av. do contorno, 3.300, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, com emissão de laudo analítico, conforme os requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17037, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 02/12/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 02/12/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

4 cm -12 2147306 - 1

Santos Oliveira, Cel. PM QOR.;Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.NO IMPEDIMENTO: Sérgio José Ferreira, Cel BM QOR, Diretor Previdência do IPSM.;Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.;Por contratada: Edilson Ferreira da Silva.;Representante Legal da empresa TELEALPHA COMERCIAL LTDA.;

7 cm -12 2147239 - 1

#### TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato De Nº 9440955/2024. Que Celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a EMPRESA ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA.; Do objeto: reajustar o valor da contratação e prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9440955/2024, de serviços de suporte técnico em TI para os equipamentos: Switches LAN e Switches TOR, Rede Wi-Fi, Firewall, Plataforma de Gestão de Logs e Relatórios, Controlador de Entrega de Aplicações, Solução de Hiperconvergência, Software de Gestão de Backup, Software de VDI, incluindo serviços de gerenciamento e manutenção baseados na atuação de técnico de forma remota e on-site, em conformidade às melhores práticas dos fabricantes, bem como o aprimoramento da gerência da rede, do datacenter e da segurança da informação.;Do preço: O valor global/total estimado desta contratação passa de R\$ 194.760,00 para R\$ 204.833,76.; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/12/2025, com previsão de término em 05/12/2026.; Da dotação orçamentária: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1, 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1.; Das demais cláusulas: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Termo de Apostilamento não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do IPSM, correrá às expensas do Contratante.; Do foro: Belo Horizonte.; Data: 12/11/2025.; Por contratante: Evair dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/IPSM Autoridade Competente/ Ordenador de Despesas NO IMPEDIMENTO: Sérgio José Ferreira, Cel BM QOR, Diretor Previdência do IPSM Autoridade Competente/ Ordenador de Despesas.; Por contratada Almir Franz de Lima Representante Legal da empresa ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA.;

7 cm -12 2147481 - 1

#### TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 9442223/2024, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a EMPRESA RENATA FERNANDES DE PAIVA BERNARDO LTDA.. Do objeto: por objeto o reajuste e a prorrogação da vigência do Contrato de nº 9442223/2024, de prestação de serviços de Dispensação de Medicamentos com a operação logística de entrega dos medicamentos, logística reversa, e fornecimento do serviço de atendimento e orientação farmacêutica ao paciente, visando atender aos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU - PMMG/CBMMG/IPSM), inclusos nos Programa de Medicamentos de Uso Continuado (crônicos), de demandas judiciais e medicamentos autorizados como Assistência Especial à Saúde - AES para o Sistema de Saúde da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.; Do preço: O valor estimado do presente instrumento é de R\$ de R\$ 3.578.109,89.; Da atualização do valor da garantia financeira da

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

##### HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 182/2025 - SEI 1510.01.0155374/2025-27 Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Instituto de Criminalística. Lote 01 – Empresa vencedora: SERC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA Valor homologado: R\$ 29.350,00 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Belo Horizonte,12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 227/2025 - SEI 1510.01.0120576/2025-31

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para reforma e adaptação do imóvel que abriga o Posto de Perícia Integrado de Ubá (PPI/Ubá), situado à Av. Antônio Martins Filho, nº 500, bairro Santo Antônio, Ubá/MG. Lote único – Empresa vencedora: BAVIERA ENGENHARIA LTDA Valor Desconto: 1,01% (Um virgula zero um)

Belo Horizonte,12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 216/2025 - SEI 1510.01.0219687/2025-70

Objeto: Compra de ração para cães adultos e filhotes Lote único – Empresa vencedora: SERENA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Valor homologado: R\$49.899,70 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Belo Horizonte,12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1451977 046/2025 - SEI 1510.01.0191495/2025-95

Objeto: Aquisição de itens de informática como Cartão de memória, etiquetas e carbono térmico tipo ribbon. Lote único – Fracassado

Belo Horizonte,12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 187/2025 - SEI 1510.01.0085737/2022-84

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação no imóvel onde funciona a Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba, localizada na Rua Luiz Próspero, 242, Parque das Américas, Uberaba/MG. Lote único – Empresa vencedora: 3XL ENGENHARIA LTDA Valor homologado: R\$ 5,01% (Cinco virgula zero um)

Belo Horizonte,12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9481213/2025

##### PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000110/2025

Partes: EMG/Polícia Civil e LÚCIA ARAÚJO TOMAZ. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 540, Bairro Centro, no município de Luz/MG, destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Valor Mensal: R\$ 2.940,39 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Reajuste: Anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.33.90.30.25.0.10.1. Gestor: Titular da Delegacia de Polícia Civil de Luz/MG. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 11/11/2025. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e LÚCIA ARAÚJO TOMAZ/CARLOS ARMANDO TOMAZ (Locadores).

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9482082/2025

##### PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 272/2025

##### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0217263/2025-43

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica R J C DEFESA E AEROSPACIAL LTDA. Do objeto: aquisição de espargidor. Valor total: R\$ 180.990,00 (cento e oitenta mil novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.30.25.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 12/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Robison Egydio Lopes (P/ Contratada).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1091635 01/2025	Aquisição de um ESPECTROFOTOMETRO, necessário à continuidade de exames periciais realizado na Seção Técnica Regional de Criminalística de Uberlândia, via TDCO.SEI 1510.01.0227593/2025-08.	17/12/2025 às 09:00 h

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretorde Aquisições/SPGF

30 cm -12 2147577 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202511127359340840.